



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

JUNTE-SE AO PROJETO
S.S. 07/06/24
Edival Pereira Rosa
Presidente

PARECER Nº 055/2024

ASSUNTO: O Vereador Cícero Granjeiro Landim encaminha o projeto de moção 10/2024 que busca congratular a Clínica Veterinária Cães e Gatos pelos 30 anos de sua história.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do projeto de moção 10/2024 que busca congratular a Clínica Veterinária Cães e Gatos pelos 30 anos de sua história.

É o necessário a relatar. Passo a opinar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O Regimento Interno da Câmara de Salto, em seu artigo 159, afirma que a moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, visando a protestar, repudiar, apoiar, manifestar pesar por falecimento ou oferecer votos de congratulações ou louvor. Toda a moção deve ser redigida com clareza e com fundamentação precisa.

Marcelo



Câmara da Estância Jurística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Conforme art. 161 do RI, a moção é encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para que, na primeira reunião após o recebimento da propositura, emita seu parecer e proceda com a votação em um único turno.

A Constituição estabelece em seu artigo 170 que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa. É fundamental a livre iniciativa para o funcionamento do capitalismo e para a geração de postos de trabalho e tributos, bem como para o fomento da riqueza local. A Clínica Veterinária Cães e Gatos, durante todos os seus 30 anos, contribuiu para toda essa dinâmica no âmbito do município de Salto, além de ter se preocupado com o bem-estar dos animais.

III - DA INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE MÉRITO

Conforme previsão do art. 161 do RI, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emite parecer e procede à votação, em um único turno, da moção. Não há a previsão da moção passar por outras comissões.

IV – CONCLUSÃO

Opino **favoravelmente** ao andamento do projeto de moção 010/2024, porque ele valoriza a livre iniciativa, o trabalho humano, além da proteção e cuidado com os animais por meio de homenagem à Clínica Veterinária Cães e Gatos, empresa saltense do ramo veterinário.

É o parecer. Salto, 04 de junho de 2024.


MARCO AURÉLIO DOMINGUEZ LIMA
CONSULTOR JURÍDICO PARLAMENTAR